CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Fls. 22

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE

Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE 23/FEV/2015 15:26 008919

PROJETO DE RESOLUÇÃO 02/2015

(Justifica a ausência de vereador em sessão ordinária)

A Câmara Municipal de Piedade resolve:

Art.1° Fica justificada, para todos os efeitos legais e regimentais, a ausência do Vereador Marcos Pinto de Camargo na sessão ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 1º de dezembro de 2014, face aos motivos e comprovantes anexados no Processo nº6676/2014, em trâmite nesta Casa, garantindo-se ao mesmo a percepção da remuneração mensal integral.

Art.2° No caso de ter sido procedido o desconto do subsídio na folha mensal de pagamento, fica assegurado ao Vereador o direito à restituição do valor descontado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE
Estado de São Paulo

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piedade, 27 de fevereiro de 2015.

A MESA DA CÂMARA:

Norton Yoshio Nakayama
Presidente

Vagner Satoru Momoshima
Vice-Presidente

Alexandre Mauro Freire Gomes
1º Secretário

Nelson Prestes de Oliveira
2º Secretário